



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

## LEI Nº 1186/2024

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO”

“Logradouro Público – Denominação  
– Espécie Rua – Providências”

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por esta lei, institui logradouro público localizado neste município.

Art. 2º - A Rua recentemente aberta, perpendicular a Avenida Ivo Nogueira Milagres, cujas coordenadas são Latitude 20º47'43,67”S e Longitude 43º20'13.29”0, se denominará **Lafaiete da Trindade Moreira (Faete)**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placa indicativa no local, além de providenciar a comunicação da denominação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Senhora de Oliveira, 06 de agosto de 2024.

Jose Aureliano da Silva  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP : 36.470-000**